



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PL Nº 3267/19 - CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO**

EMENDA Nº , DE 2019

Suprime-se do art. 1º, do Projeto de Lei nº 3267/2019, a redação dada ao art. 168 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

JUSTIFICATIVA

A redação proposta pelo Poder Executivo ao art. 168, da Lei nº 9.503/1997, retira a proteção do Estado a vida das crianças transportadas em veículos automotores, que por natureza da faixa etária não encontram condições instintivas para se protegerem adequadamente contra situações de risco e emergência a sua integridade física.

Não se pode admitir ao condutor infrator, que coloca uma criança em risco de morte, a simples penalidade de “advertência por escrito”.

Sala da Comissão, de outubro de 2019.

Deputado Daniel Coelho
Cidadania/PE